



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**

**PROCESSO Nº 337/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**CONTRATO Nº 025/2018.**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUCAS HENRIQUE PEDRO ALEXANDRE 42729307885**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.777.552/0001-43, com sede à Avenida José Francisco Azedo, nº 931 - Bairro Jardim das Andorinhas, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS HENRIQUE PEDRO ALEXANDRE**, brasileira, Empreendedor Individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.065.762-SSP/SP e do CPF nº 427.293.078-85, residente e domiciliado a Avenida José Francisco Azedo, nº 939 - Bairro Jardim das Andorinhas, Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/GUINCHO DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM ACIDENTES E OU INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



ADM - 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos devidamente equipados para prestação de serviços de remoção/guincho de veículos envolvidos em acidentes e/ou infrações de trânsito, dentro do perímetro urbano deste município, até o pátio de apreensão e depósito de veículos da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Barretos/SP.

## CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1.- A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste contrato, **em caráter emergencial**, conforme Processo Administrativo n.º 337/2018, a qual em conformidade com o Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

## CLAUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1.- Os preços propostos pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, são os seguintes:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALOR (R\$)
01	Moto/Motocicleta.	R\$ 120,00
02	Automóvel.	R\$ 150,00
03	Camioneta.	R\$ 150,00
04	Caminhão até 3 eixos.	R\$ 180,00
05	Carreta vazia.	R\$ 200,00
06	Ônibus até 3 eixos.	R\$ 200,00

## CLAUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1.- As condições do objeto deste contrato, serão pagos em até 30(trinta) dias de cada faturamento, após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados.

4.2.- O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura da Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, n.º 466 - Centro Colina/SP.

## CLAUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1.- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## CLAUSULA 6ª - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1.- A prestação de serviços objeto deste Contrato, deverá ser iniciado imediatamente, a partir da assinatura deste contrato.

6.2.- A vigência da prestação de serviços objeto deste Contrato será até a finalização de um novo procedimento licitatório para o objeto deste Termo, com duração máxima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura deste Contrato.

## CLAUSULA 7ª - DO VALOR CONTRATUAL

7.1.- Para todos os fins de direito, o valor deste instrumento são os descritos na Cláusula 3ª deste Termo, alusivo ao faturamento dos serviços de remoção/guincho dos veículos apreendidos.

## CLAUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1.- DA CONTRATADA

8.1.1.- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre o cumprimento do objeto deste contrato.

8.1.2.- Obriga-se a substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados.

8.1.3.- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

### 8.2.- DA CONTRATANTE

8.2.1.- Direito de rejeitar qualquer serviço prestado se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2.- Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão dos serviços prestados, objeto deste Contrato.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

8.2.3.- Os serviços prestados objeto deste contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATADA, especialmente designado.

### CLAUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

9.1.- As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1.- A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1.- Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando infringir ou deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA 12ª - DO FORO:

12.1- Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 19 de Fevereiro de 2018.



ADM.: 2017/2020

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

**LUCAS HENRIQUE PEDRO ALEXANDRE 42729307885**  
**LUCAS HENRIQUE PEDRO ALEXANDRE**  
**CPF Nº 427.293.078-85**  
**CONTRATADA**

Testemunhas :

1 -

Nome: **Eliezer Garcia**  
RG: **41.994.984-7**

2 -

Nome: **André Ricardo Sarti**  
RG: **41.994.925-2 - SSP / SP**